



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 56/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto do projeto: Institui a "Semana da Mulher" no Município de Jacareí.

**PARECER Nº 225.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui a "Semana da Mulher" no Município de Jacareí. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Juliana, pelo qual se busca **instituir a "Semana da Mulher" no Município de Jacareí.**
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção é **contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a **legislar sobre assuntos de interesse local.**
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*
4. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; b) Educação, Cultura e Esportes e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 24 de julho de 2024

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933